

## **PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 678/2020**

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, no uso de sua competência e “ad referendum” do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, e

Considerando a necessidade de readequar os órgãos da Assessoria Especial de Política Socioeducativa – AEPS com vistas a garantir melhor articulação intersetorial e assim promover a integralidade de suas ações,

### **D E T E R M I N A:**

#### **TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** – A **ASSESSORIA ESPECIAL DE POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA**, estruturada pela Portaria Administrativa nº 1108/2019, fica reorganizada nos termos desta Portaria.

#### **TÍTULO II ESTRUTURA BÁSICA**

**Artigo 2º** – A Assessoria Especial de Política Socioeducativa – AEPS passa a apresentar a seguinte estrutura:

- I- **Gerência de Parcerias – GPAR**, composta por:
  - a) Seção de Prestação de Contas de Parcerias – SPCP.

- II- Superintendência Pedagógica – SUPED**, composta por:
  - a) Gerência de Governança da Educação – GGE;
  - b) Gerência de Arte, Cultura e Ensino Profissionalizante – GACEP;
  - c) Gerência de Educação Física e Esporte – GEFESP.
  
- III- Superintendência de Saúde – SUPSAUDE**, composta por:
  - a) Gerência de Saúde - GSAU;
    - 1. Seção de Farmácia Central – SFC.
  - b) Gerência Psicossocial – GPSI.
  
- IV- Superintendência de Segurança– SUPSEG** composta por:
  - a) Gerência de Governança e Diretrizes da Segurança – GGDS;
  - b) Gerência Operacional – GOPE.
  
- V- Universidade Corporativa da Fundação CASA – UniCASA**, composta por:
  - a) Supervisão de Qualificação Profissional – DQP.

### **TÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 3º** – Formalizar a criação dos seguintes órgãos:

- I-** Seção de Farmácia Central – SFC, subordinada à Gerência de Saúde – GSAU;
- II-** Supervisão de Qualificação Profissional – SQP subordinada à Universidade Corporativa da Fundação CASA – UniCASA.

**Artigo 4º** – Formalizar as alterações na denominação dos seguintes órgãos:

- III-** Gerência de Arte e Cultura – GAC para Gerência de Arte, Cultura e Ensino Profissionalizante – GACEP subordinada à Superintendência Pedagógica – SUPED;
- IV-** Gerência Escolar – GESC para Gerência de Governança da Educação – GGE subordinada à Superintendência Pedagógica – SUPED;
- V-** Gerência de Operação – GOP para Gerência Operacional – GOPE subordinada à Superintendência de Segurança – SUPSEG;
- VI-** Gerência de Segurança Interna para Gerência de Governança e Diretrizes da Segurança – GGDS subordinada à Superintendência de Segurança – SUPSEG.

**Artigo 5º** – Formalizar a extinção dos seguintes órgãos:

- I-** Seção de Nutrição – SN da Gerência de Saúde – GSAU;
- II-** Gerência de Educação Profissional – GEP da Superintendência Pedagógica;
- III-** Seção Administrativa da Superintendência Pedagógica – SUPED;
- IV-** Seção Administrativa da Superintendência de Saúde – SUPSAÚDE;
- V-** Seção Administrativa da Superintendência de Segurança – SUPSEG;
- VI-** Gerência de Segurança Externa – GSE da Superintendência de Segurança – SUPSEG;
- VII-** Diretoria de Qualificação em Gestão Corporativa e Liderança – DQGCL da Universidade Corporativa da Fundação Casa – UniCASA;
- VIII-** Diretoria de Qualificação em Medidas Socioeducativas e Direitos Humanos - DQMSDH da Universidade Corporativa da Fundação Casa – UniCASA.

**Artigo 6º** – A Assessoria Especial de Política Socioeducativa – AEPS, nesta fase de transição, deverá apresentar proposta de atribuições referentes às áreas subordinadas, no prazo de 30 (trinta) dias, considerando a reestruturação estabelecida nesta Portaria.

**Artigo 7º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

G.P., em 07 de agosto de 2020.

**Paulo Dimas Debellis Mascaretti**

Secretário da Justiça e Cidadania

Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO  
À MARGEM DIREITA**

EGP/rmklp